



22

054.00/1918/2016

Ra

733.655/1

TERMO DE CESSÃO DE USO DE
ÁREA 003/2016 DA UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO DISTRITO
FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS EM
FAVOR DA POLÍCIA MILITAR DO
DISTRITO FEDERAL.

Ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de
2016 (dois mil e dezesseis), no Gabinete da Presidência do
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com
registro no CNPJ/MF 00.531.954/0001-20, situado na Praça
Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, de um lado,
a UNIÃO, por intermédio do referido Tribunal, neste ato
representado por seu Presidente, Desembargador MARIO MACHADO, no
uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de
13/06/2008, doravante designado simplesmente CEDENTE, e, de
outro lado, a POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com registro
no CNPJ 08.942.610/0001-16, com sede no Setor de Áreas Isoladas
Sul, Quadra 04 - SAIS, Anexo do Quartel do Comando Geral/DAL4
(Telefone: 3910 - 1301), neste ato representado por seu
Comandante-Geral, CEL MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA, portador
da Cédula de Identidade 1.125.365 SSP/DF e do CPF 461.460.161-
87, daqui por diante denominada simplesmente CESSIONÁRIA,
resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Área, em
conformidade com o PA 5.459/2016, e mediante as seguintes
cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo
de Cessão tem por objeto a cessão de uso de área de propriedade
do CEDENTE, disponibilizado para uso da CESSIONÁRIA, em caráter
precário e gratuito, totalizando 444,05 m² (quatrocentos e
quarenta e quatro metros e cinco centímetros quadrados), cuja
finalidade é o funcionamento dos Postos da POLÍCIA MILITAR DO
DF, distribuídas conforme a tabela abaixo.

Localização	Finalidade do uso da área	Área (m ²)
Fórum de Brazlândia, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	12,25
Fórum de Ceilândia, Térreo, Bloco C	Manutenção da segurança e ordem públicas	22,14
Fórum do Gama, 1º andar, Ala B	Manutenção da segurança e ordem públicas	20,43

Fórum Des. Júlio Leal Fagundes, Térreo, Bloco II	Manutenção da segurança e ordem públicas	157,35
Fórum Mirabete, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	15,00
Fórum do Núcleo Bandeirante, Subsolo	Manutenção da segurança e ordem públicas	31,27
Fórum do Paranoá, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	7,34
Fórum de Planaltina, 1º andar	Manutenção da segurança e ordem públicas	24,15
Fórum de Samambaia, Subsolo	Manutenção da segurança e ordem públicas	25,00
Fórum de Samambaia, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	59,00
Fórum de São Sebastião, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	6,67
Fórum de Sobradinho, Térreo, Bloco A	Manutenção da segurança e ordem públicas	23,66
Fórum de Taguatinga, Térreo	Manutenção da segurança e ordem públicas	19,42
Fórum de Santa Maria, Subsolo do Bloco A	Manutenção da segurança e ordem públicas	10,73
Fórum do Guará	Manutenção da segurança e ordem públicas	9,64
TOTAL (m²)		444,05

PARÁGRAFO ÚNICO - A Cessão de uso objeto deste termo não implica ônus financeiro à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Artigo 367, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Art. 10 da Lei 11.697/2008 e Portaria GPR 356/2000 do TJDFT.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESSIONÁRIA - A cessão de uso objeto deste termo fica condicionada ao atendimento pela **CESSIONÁRIA** das regras abaixo, impostas pelo uso do espaço cedido.

I - restituir a instalação, quando houver revogação desta Cessão, nas mesmas condições em que foi entregue para o uso, deixando-a em perfeitas condições de funcionamento, exceto a que, pelo uso constante, sofrer desgaste natural, efetuando, quando for o caso, por sua conta e risco, com inteira solidez e perfeição, todo e qualquer reparo exigido, empregando, na coisa consertada ou substituída, material de boa qualidade;

II - usar a área distribuída, conforme tabela constante da Cláusula Primeira, exclusivamente, sendo proibido emprestá-la ou cedê-la, no todo ou em parte, sem o prévio e

Processo nº 054.001.918/2016
Matrícula 173487

expresso consentimento do CEDENTE;

III - reparar ou indenizar, a juízo do CEDENTE, todas e quaisquer avarias ou danos causados às instalações sob sua responsabilidade, pelos seus servidores, prepostos e terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência;

IV - manter as áreas, objeto do presente Termo, em perfeitas condições de conservação e asseio, com todas as suas instalações em funcionamento, somente podendo realizar qualquer alteração em seus espaços físicos, entendida, como tal, edificações de paredes de alvenaria ou outros materiais similares, mediante o prévio e expresso consentimento do CEDENTE, ressalvando-se que toda e qualquer benfeitoria e/ou melhoria nos imóveis incorporar-se-á, de imediato, ao patrimônio do CEDENTE, não cabendo ao CESSIONÁRIO, o direito, em tempo algum, de retenção ou indenização, a qualquer título;

V - autorizar, a qualquer tempo, a vistoria da área objeto do presente Termo, pelo CEDENTE, para verificar seu fiel cumprimento;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE - O CEDENTE obriga-se a:

I - Permitir a utilização das áreas objeto deste Termo para instalação, pela CESSIONÁRIA, de Postos da Polícia Militar Do Distrito Federal nos Fóruns.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISSOLUÇÃO - O presente Termo poderá ser dissolvido, por qualquer das partes, bastando, para tanto, manifestação escrita dessa intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO UNILATERAL - O CEDENTE poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, a superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da Secretaria de

Administração Predial - SEAP, a qual se incumbirá de observar o fiel cumprimento do presente Termo, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou imperfeições observadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo da Unidade Fiscalizadora do **CEDENTE** a informação no Processo da data da efetiva ocupação de áreas do **CEDENTE** pela **CESSIONÁRIA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

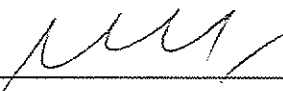
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CEDENTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente termo fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

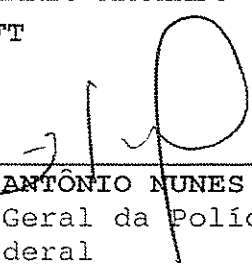
E, para firmeza e como prova de assim haver, decidido, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CESSIONÁRIA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo representante do **CEDENTE**.

Brasília/DF, 26 de agosto de 2016.

Pelo **CEDENTE**:


Desembargador **MARIO MACHADO**
Presidente TJDF

Pela **CESSIONÁRIA**:


Cel **MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA**
Comandante-Geral da Polícia Militar do
Distrito Federal